



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2021</b>		<b>Data de Abertura: 29/07/2021 às 09:30h no sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de Preço para aquisição de medicamentos.			
<b>Local da Entrega do Bem/Material</b>			
Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento das propostas:</b>
SIM	NÃO	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
itens: 1 a 35, 37 a 57 e 59 a 60	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Modo de Disputa</b>			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, nos termos do item 7.9 do edital.			
<b>DESTAQUES</b>			
<p><b>ATENÇÃO.</b> A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de <b>IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO</b> e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: <a href="https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145">https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145</a></p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “110001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 017/2021**  
Processo Administrativo n.º 00230.000029/2021-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 281, de 10 de novembro de 2020, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2020, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29/07/2021**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

UASG: 110001

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços com vistas à aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens: 1 a 35, 37 a 57 e 59 a 60, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

5.1.1.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.1.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.1.1.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.1.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.1.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.1.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.1.1.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.1.1.8 Certificado do Registro do produto ofertado, emitido pela ANVISA, ou a publicação no DOU relativo ao Registro do medicamento. Nos casos de produto dispensado de registro deverá ser enviado o comprovante de isenção de registro no Ministério da Saúde. Inserido o subitem 19.1 do TR

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitações da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa..

9.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.11 Ressalvado o disposto no subitem 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.12 Habilitação jurídica:**

9.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.13 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

14.6.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a Ata de Registro de Preços (contrato social e/ou procuração);

14.6.2 Declaração de que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes da empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P), conforme modelo - Anexo III. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6.2.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

14.6.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

14.6.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.6.4 Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes da relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Port nº 344, de 12 de maio de 1998); para os itens: 38,41 e 53.

14.6.5 Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

14.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14.9 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

14.10 São participantes os seguintes órgãos:

14.10.1 Ministério da Defesa – UASG: 112408 - Hospital das Forças Armadas.

14.10.2 Ministério da Saúde – UASG: 250057 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

## **15. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não manter a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, conforme Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.4 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos da Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.5 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a

prejudicar a veracidade de seu teor original, de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 20.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.6.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 420 do Código Civil.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – anexo I do Edital.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 No momento da homologação do(s) item(s), os licitantes aptos serão convocados para poder reduzir seus preços ao preço da proposta do licitante melhor classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, e também poderá ser obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 201, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.1.1 APÊNDICE I do Termo de Referência – Estudos Técnicos Preliminares

23.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

23.12.3 ANEXO III – Declaração que não mantém familiar;

23.12.4 ANEXO IV – Declaração de Optante pelo Simples Nacional

23.12.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília, 16 de julho de 2021

**Vesper Cristina Bandeira Cardelino**  
**Pregoeira – Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 017/2021 PROCESSO N.º 00230.000029/2021-11

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades, e exigências, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PAC	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADES			QTD. TOTAIS
					COSAU	HFA	INTO-RJ	
1	2255	318943	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, DOSAGEM:9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO 30 ML	100	0	0	100
2	2258	271645	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO GOTAS	FRASCO 30 ML	100	0	0	100
3	2259	331158	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 3,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50	0	0	50
4	2261	274806	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600 MG, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	320	1.450	0	1.770
5	2262	270602	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTAT O, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	BISNAGA 20 G	100	0	0	100
6	2264	340347	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE	SACHÊ 05 G	600	0	0	600
7	2265	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	310	0	0	310
8	2266	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	310	70	0	380
9	2267	272134	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO 1%,	FRASCO 05 ML	50	0	0	50

			APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
10	2269	284102	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM 3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50	0	0	50
11	2271	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30 G	100	250	0	350
12	2275	270230	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 6.000UI + 0,5% + 0,1%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	40	0	0	40
13	2276	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 10 G	100	0	606	706
14	2278	396741	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	80	0	0	80
15	2279	448613	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO	FRASCO 85 ML	100	0	0	100
16	2280	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	200	600	2392	3.192
17	2282	305428	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	250	0	30	280
18	2283	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10G	200	0	285	485
19	2284	345240	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME	BISNAGA 30 G	100	70	0	170
20	2286	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	100	450	373	923
21	2287	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30 G	300	2.450	261	3.011
22	2332	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA 04 ML	1.000	660	0	1.660
23	2289	269389	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	150	0	0	150

24	2290	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	80	600	37	717
25	2291	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	50	0	0	50
26	2292	412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 10 ML	120	2.120	1.063	3.303
27	2293	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1.000	0	0	1.000
28	2294	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	400	0	0	400
29	2295	271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50	0	0	50
30	2296	434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA* CREME	BISNAGA 30 G	50	0	0	50
31	2298	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	1.200	2.850	6.183	10.233
32	2299	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	2.200	1.060	12.074	15.334
33	2300	353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	2.200	0	0	2.200
34	2301	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	150	2.950	20.131	23.231
35	2302	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULA	1.200	0	23.984	25.184
36	2328	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000	9.800	12.847	23.647
37	2329	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	1.600	350	1.746	3.696
38	2330	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	300	0	21300	21.600
39	2331	271154	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	50	30	152	232

40	2333	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	670	0	2.670
41	2334	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	450	0	1212	1.662
42	2335	278281	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	100	300	468	868
43	2336	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	6.000	109.500	0	115.500
44	2337	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	450	200	0	650
45	2338	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	400	600	1.864	2.864
46	2339	277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	450	0	0	450
47	2340	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	600	300	968	1.868
48	2341	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.000	1.140	1.095	3.235
49	2342	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 05 ML	1.000	4.090	0	5.090
50	2344	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500	800	6156	7.456
51	2346	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	3.000	10.500	19.935	33.435
52	2349	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	850	1090	2998	4.938
53	2353	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	600	0	5311	5.911
54	2354	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	900	0	0	900
55	2355	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	1.500	450	0	1.950
56	2356	272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO	AMPOLA 10 ML	1.500	2.110	0	3.610

			MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
57	2311	270633	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG	COMPRIMIDO	2.400	0	0	2.400
58	2358	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.500	0	124.592	126.092
59	2359	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.000	1.780	1.050	3.830
60	2360	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	200	0	13393	13.593
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>								

\* Os preços estimados serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

\*\* O critério de julgamento da licitação será o menor preço unitário, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades de saúde nas dependências da Coordenação de Saúde da Presidência da República (COSAU/PR), proporcionando atendimentos de acordo com as normas internas específicas.

2.2 Os quantitativos estipulados foram calculados com base no consumo médio mensal para um período de 12 meses conforme o consumo da Coordenação de Saúde através das atividades do corpo de saúde.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

- **Coordenação de Saúde da Presidência da República:** localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, em horário de 8h às 16h, telefone (61) 3411-2568;
- **Hospital das Forças Armadas:** localizado na Estrada Contorno do Bosque S/N - Sudoeste em Brasília-DF, CEP: 70673-900, telefone (61) 3966-2129, nos seguintes horários de 2ª a 5ª

feira das 09:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e nas 6ª feiras das 8:30 às 11:30 horas e

- **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad:** localizado na Av. Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20230-020, telefone (21) 2134-5425.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.6 Todos os itens deverão ter mínimo 1 (um) ano do prazo de validade, quando de sua entrega no local indicados neste termo de referência.

4.7 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos pelo executor da compra no local de entrega indicado na Nota de Empenho.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 multa moratória de 0,8 % (zero vírgula oito por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

14.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário, por item.

14.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

#### **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na Unidade Gestora 110001.

#### **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A adoção do sistema de registro de preços para aquisição em tela baseia-se no inciso II, do art. 3º do Decreto Nº 7.892/ 2013 tendo em vista ser vantajosa a aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas por expiração do prazo de validade, além de adequar o estoque às especialidades médicas que prestam atendimento nessa COSAU.

16.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura.

16.3 A contratante designará um ou mais representantes para exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

16.4 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

16.5 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

16.6 São participantes os seguintes órgãos:

16.6.1 Ministério da Defesa – UASG: 112408 - Hospital das Forças Armadas.

16.6.2 Ministério da Saúde – UASG: 250057 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

## **17. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

## **18. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

18.1 As PROPOSTAS deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, e o e-mail da licitante além do Certificado do Registro do produto ofertado, emitido pela ANVISA, ou a publicação no DOU relativo ao Registro do medicamento; Nos casos de produto dispensado de registro deverá ser enviado o comprovante de isenção de registro no Ministério da Saúde.

18.2 Os licitantes deverão apresentar, na assinatura da ata os documentos abaixo:

18.2.1 Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes da relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Port nº 344, de 12 de maio de 1998); para os itens: 38,41 e 53.

18.2.2 Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Brasília, 14 de maio de 2021

Respeitosamente,

**EDUARDO ALBERTO SOARES TEODORO**  
Supervisor

De acordo.

**JAINA MARA PATROCÍNIO DE AZEVEDO**  
Coordenadora de Saúde Substituta

Aprovo.

**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**APÊNDICE I**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

**Arquivo do edital, em formato .pdf, disponível em:**

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

[www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes)

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 017/2021  
PROCESSO N.º 00230.000029/2021-11**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, N° 017/2021**

**Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, DOSAGEM: 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO 30 ML	100	(*)	
2	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO GOTAS	FRASCO 30 ML	100	(*)	
3	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 3,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50	(*)	
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600 MG, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1770	(*)	
5	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	BISNAGA 20 G	100	(*)	
6	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE	SACHÊ 05 G	600	(*)	
7	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	310	(*)	
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	380	(*)	
9	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50	(*)	
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM 3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50	(*)	

11	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30 G	350	(*)	
12	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 6.000UI + 0,5% + 0,1%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	40	(*)	
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 10 G	706	(*)	
14	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	80	(*)	
15	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO	FRASCO 85 ML	100	(*)	
16	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	3.192	(*)	
17	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	280	(*)	
18	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10G	485	(*)	
19	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME	BISNAGA 30 G	170	(*)	
20	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	923	(*)	
21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30 G	3.011	(*)	
22	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA 04 ML	1.660	(*)	
23	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	150	(*)	
24	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	717	(*)	
25	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	50	(*)	
26	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 10 ML	3.303	(*)	
27	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1.000	(*)	
28	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	400	(*)	
29	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50	(*)	
30	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS	BISNAGA 30 G	50	(*)	

	ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA* CREME				
31	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	10.233	(*)	
32	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	15.334	(*)	
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	2.200	(*)	
34	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	23.231	(*)	
35	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULA	25.184	(*)	
36	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	23.647	(*)	
37	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	3.696	(*)	
38	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	21.600	(*)	
39	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	232	(*)	
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.670	(*)	
41	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	1.662	(*)	
42	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	868	(*)	
43	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	115.500	(*)	
44	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	650	(*)	
45	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	2.864	(*)	
46	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	450	(*)	
47	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.868	(*)	
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	3.235	(*)	
49	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 05 ML	5.090	(*)	
50	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	7.456	(*)	
51	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	33.435	(*)	

52	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	4.938	(*)	
53	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	5.911	(*)	
54	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	900	(*)	
55	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	1.950	(*)	
56	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.610	(*)	
57	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG	COMPRIMIDO	2.400	(*)	
58	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	126.092	(*)	
59	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	3.830	(*)	
60	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	13.593	(*)	

(\*) O preço **unitário** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

### 1 Observações:

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação.  
(*No mínimo, 60 (sessenta) dias*)

### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 017/2021  
PROCESSO N.º 00230.000029/2021-11**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., declaro para todos os fins de direito que, nos termos do subitem 14.6.2 do edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 017/2021, que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes desta empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante legal da licitante – ID – CPF

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 017/2021  
PROCESSO N.º 00230.000029/2021-11**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 017/2021 PROCESSO N.º 00230.000029/2021-11

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA n.º .....

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, publicada no ..... de ...../...../2021, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (...) ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado (s) no item I do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

	<b>Órgãos Participantes</b>	<b>UASG</b>
1	Hospital das Forças Armadas	112408
2	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO-RJ)	250057

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. (se houver)

## **9. DO FORO**

9.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Em de de 2021.

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

---

**EMPRESA FORNECEDORA**

**APENDICE A**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 017/2021**

**PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, DOSAGEM: 9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO 30 ML	100		
2	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO GOTAS	FRASCO 30 ML	100		
3	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 3,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50		
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600 MG, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1770		
5	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTAT O, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	BISNAGA 20 G	100		
6	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE	SACHÊ 05 G	600		
7	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	310		
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	380		
9	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50		
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM 3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50		
11	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30 G	350		

12	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 6.000UI + 0,5% + 0,1%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	40		
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 10 G	706		
14	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	80		
15	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO	FRASCO 85 ML	100		
16	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	3.192		
17	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	280		
18	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10G	485		
19	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME	BISNAGA 30 G	170		
20	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	923		
21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30 G	3.011		
22	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA 04 ML	1.660		
23	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	150		
24	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	717		
25	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	50		
26	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 10 ML	3.303		
27	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1.000		
28	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	400		

29	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50		
30	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA* CREME	BISNAGA 30 G	50		
31	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	10.233		
32	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	15.334		
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	2.200		
34	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	23.231		
35	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULA	25.184		
36	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	23.647		
37	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	3.696		
38	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	21.600		
39	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	232		
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.670		
41	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	1.662		
42	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	868		
43	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	115.500		
44	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	650		
45	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	2.864		
46	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	450		
47	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.868		
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	3.235		

49	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 05 ML	5.090		
50	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	7.456		
51	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	33.435		
52	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	4.938		
53	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	5.911		
54	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	900		
55	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	1.950		
56	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.610		
57	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG	COMPRIMIDO	2.400		
58	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	126.092		
59	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	3.830		
60	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	13.593		

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, DOSAGEM:9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO 30 ML	100		
2	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO GOTAS	FRASCO 30 ML	100		

3	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 3,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50		
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600 MG, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	320		
5	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTAT O, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	BISNAGA 20 G	100		
6	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE	SACHÊ 05 G	600		
7	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	310		
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	310		
9	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50		
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM 3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50		
11	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30 G	100		
12	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 6.000UI + 0,5% + 0,1%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	40		
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 10 G	100		
14	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	80		
15	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO	FRASCO 85 ML	100		
16	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	200		

17	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	250		
18	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10G	200		
19	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME	BISNAGA 30 G	100		
20	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	100		
21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30 G	300		
22	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA 04 ML	1000		
23	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	150		
24	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	80		
25	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	50		
26	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 10 ML	120		
27	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1.000		
28	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	400		
29	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	50		
30	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA* CREME	BISNAGA 30 G	50		
31	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	1.200		
32	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	2.200		
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	2.200		
34	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	150		

35	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULA	1200		
36	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000		
37	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	1600		
38	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	300		
39	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	50		
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000		
41	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	450		
42	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	100		
43	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	6.000		
44	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	450		
45	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	400		
46	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	450		
47	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	600		
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.000		
49	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 05 ML	1.000		
50	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500		
51	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	3.000		
52	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	850		
53	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	600		
54	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	900		
55	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	1.500		

56	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500		
57	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG	COMPRIMIDO	2.400		
58	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.500		
59	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.000		
60	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	200		

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NAFAZOLINA, DOSAGEM:9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO 30 ML	0		
2	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO GOTAS	FRASCO 30 ML	0		
3	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 3,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600 MG, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1.450		
5	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTAT O, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	BISNAGA 20 G	0		
6	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE	SACHÊ 05 G	0		

7	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	0		
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	70		
9	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM 3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
11	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30 G	250		
12	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 6.000UI + 0,5% + 0,1%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 10 G	0		
14	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	0		
15	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO	FRASCO 85 ML	0		
16	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	600		
17	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	0		
18	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10G	0		
19	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME	BISNAGA 30 G	70		
20	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	450		
21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30 G	2.450		
22	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA 04 ML	660		

23	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	0		
24	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	600		
25	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	0		
26	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 10 ML	2.120		
27	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	0		
28	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	0		
29	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
30	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA* CREME	BISNAGA 30 G	0		
31	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	2.850		
32	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	1.060		
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	0		
34	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	2.950		
35	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULA	0		
36	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	9.800		
37	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMDO	350		
38	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	0		
39	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	30		
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	670		
41	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	0		

42	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	300		
43	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	109.500		
44	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200		
45	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	600		
46	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	0		
47	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300		
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.140		
49	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 05 ML	4.090		
50	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	800		
51	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	10.500		
52	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1090		
53	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	0		
54	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	0		
55	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	450		
56	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.110		
57	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFÉINA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG	COMPRIMIDO	0		
58	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	0		
59	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.780		
60	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	0		

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E  
ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
			TOTAL		
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO E NFAZOLINA, DOSAGEM:9 MG + 0,1 MG + 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO 30 ML	0		
2	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO GOTAS	FRASCO 30 ML	0		
3	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 3,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 600 MG, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	0		
5	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	BISNAGA 20 G	0		
6	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2,30 G + 2,20 G + 0,50 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ EFERVESCENTE	SACHÊ 05 G	0		
7	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	0		
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	0		
9	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM 3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
11	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30 G	0		

12	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 6.000UI + 0,5% + 0,1%, USO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 10 G	606		
14	DEXTRANA, COMPOSIÇÃO DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO 0,1% + 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	0		
15	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO	FRASCO 85 ML	0		
16	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	2392		
17	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	30		
18	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10G	285		
19	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME	BISNAGA 30 G	0		
20	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20 ML	373		
21	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30 G	261		
22	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA 04 ML	0		
23	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	0		
24	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES	37		
25	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	0		
26	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 10 ML	1.063		
27	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	0		
28	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNAGA 30 G	0		

29	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 05 ML	0		
30	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO* 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA* CREME	BISNAGA 30 G	0		
31	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	6.183		
32	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	12.074		
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	0		
34	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	20.131		
35	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CÁPSULA	23.984		
36	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.847		
37	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	1.746		
38	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	21300		
39	INSULINA, ORIGEM HUMANA, TIPO REGULAR, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	152		
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0		
41	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	1212		
42	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	468		
43	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	0		
44	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	0		
45	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	1.864		
46	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	0		
47	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	968		
48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.095		

49	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 05 ML	0		
50	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	6156		
51	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	19.935		
52	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2998		
53	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMID O	5311		
54	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	0		
55	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 03 ML	0		
56	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	0		
57	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG + 30MG + 30MG	COMPRIMID O	0		
58	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	124.592		
59	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	1.050		
60	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 01 ML	13393		

**APÊNDICE B**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 017/2021**

**CADASTRO DE RESERVA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
1 <sup>a</sup>		1				
		2				
		3				
2 <sup>a</sup>		1				
		2				
3 <sup>a</sup>		1				

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços).**